



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**URGENTE**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 14 / 10**

**Processo Administrativo n.º 07/10/2881**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º 26/07**

**Termos de Aditamento n.º 25/08; 14/09**

**CNES:** 2075849

**Objeto:** Aditamento ao Convênio para garantir o reajuste dos valores de procedimentos ambulatoriais conveniados redefinidos pelas Portarias do Ministério da Saúde n.º 3.192 e 3.194, de 24 de dezembro de 2008, nos moldes detalhados na Ficha de Programação Orçamentária anexa a fls. 332/335.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. Dr. ANTONIO CARIA NETO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.079.281/0001-10, com sede na Rua Francisco Bueno de Lacerda, n.º 120 – Parque Itália - Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, **Sr. SERGIO PRODOCIMO**, portador do RG n.º 8.548.363-1 SSP/SP e do CPF n.º 968.320.028-15 e por sua Vice-Presidente, **Sra. RUTE CAMPOS DALL'ORTO SIMÕES**, portadora do RG n.º 3.002.844-9 e do CPF n.º 553.279.158-91, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1988; nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei nº 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual nº 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal nº 6.759/91, alterada pela Lei nº 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto nº 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM nº 2.553/98, GM nº 358, de 22 de fevereiro de 2006, nº 1.695, de 23 de setembro de 1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento ao Convênio a conjugação de esforços dos participantes para garantir o reajuste dos valores de procedimentos ambulatoriais conveniados redefinidos pelas Portarias do Ministério da Saúde nº 3.192 e 3.194, ambas de 24 de dezembro de 2008.

## SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento ao Convênio correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferida pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária 081000.08110.10.302.2002.4188.81021.339039.0205300.007 FR 05.300-007 – Fonte SUS Governo Federal, conforme fls. 445.

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o CONVENENTE aditará o Convênio no valor total, durante o período de sua vigência, estimado em até no máximo R\$ 444.102,83 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e dois reais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

oitenta e três centavos) que será repassado em parcelas mensais de até no máximo R\$ 15.835,27 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), considerando os efeitos financeiros retroativos mencionados nas Portarias do Ministério da Saúde nº 3.192/08 e 3.194/08, em seus artigos 2º e 4º, respectivamente.

2.3. O presente Convênio passa a ter o valor total máximo estimado em até R\$ 8.970.035,48 (oito milhões, novecentos e setenta mil, trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), considerando-se desde o início de sua vigência, datado de 31 de maio de 2007, e mensal em até no máximo R\$ 215.834,76 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), que serão repassados conforme a produção mensal.

## TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data da assinatura deste Instrumento até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 30 de maio de 2011.

## QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de Junho de 2010

  
**Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**


Prefeito Municipal de Campinas

  
**Dr. ANTONIO CARIA NETO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
**Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde


  
**Sr. SERGIO PRODOCIMO**

Presidente da APAE

  
**Sra. RUTE CAMPOS DALL'ORTO SIMÕES**

Vice-Presidente da APAE

**Testemunhas:**

  
**Dra. Maria Cecília Brandt Piovesan**  
Diretora do DGDO/SMS/PMC

**Dr. Pedro Humberto S. Scavariello**  
Diretor de Saúde/SMS/PMC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE CIÊNCIA À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Processo Administrativo** nº 07/10/2881

**Conveniada:** Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Campinas - APAE

**Termo de Convênio** nº 26/07

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Conveniente:** Município de Campinas

**Objeto:** Convênio para dar continuidade ao Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Município.

**Exmo. Sr. Vereador**

**AURÉLIO CLÁUDIO**

**Presidente da Câmara Municipal de Campinas**

Na qualidade de Conveniente do ajuste acima identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem respeitosamente, COMUNICAR, a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste.

Campinas, 10 de Junho de 2010.

  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**ANTONIO CARIA NETO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração